



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 21/2024 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: dez de outubro de dois mil e vinte e quatro

INÍCIO: nove horas e quarenta e três minutos

TERMO: onze horas e doze minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima primeira reunião, ordinária, de dois mil e vinte e quatro, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, António Carlos Rodrigues Lopes, em substituição do Senhor Vereador João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Não compareceu à reunião o Senhor Vereador, Jorge António Tavares de São José, pelo facto de se encontrar impedido por motivos imprevistos de última hora.-----

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e quarenta e três minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer à Senhora e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, em comparecer à reunião, por motivos de ordem profissional, e da substituição, comunicada ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Silvana Ferreira Marques, terceiro elemento da lista candidata pelo PSD às últimas eleições autárquicas.-----

---- No mesmo sentido, deu ainda a conhecer da posterior comunicação apresentada por Silvana Ferreira Marques, através da qual dá igualmente a conhecer da impossibilidade de comparecer à reunião, e da sua substituição por António Carlos Rodrigues Lopes, quarto elemento da lista candidata pelo PSD às últimas eleições autárquicas, de harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.-----

---- A falta do Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, foi, por unanimidade, considerada justificada.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal informou, também, da mais recente comunicação do Senhor Vereador do PSD, António Carlos Rodrigues Lopes, a dar a conhecer do impedimento transmitido pelo Senhor Vereador do PSD, Jorge António Tavares de São José, mesmo antes da reunião, em comparecer à mesma, por motivos imprevistos de última hora, razão pela qual não teve tempo para apresentar o pedido de substituição.----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ MIGUEL MATOS BEJA HENRIQUES:**-----

---- Igualmente para intervir no período destinado aos membros do Executivo, com enquadramento no período de antes da ordem do dia, o Senhor Vereador, André Miguel Matos Beja Henriques, tomou a palavra para apresentar algumas questões à Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- O Senhor Vereador começou por recordar e reforçar o pedido de apresentação das fichas de caracterização e planeamento das atividades Feira da Vinha e do Vinho, da Feira Medieval e do Festival Anadia Jovem.-----

---- Entretanto, aproveitou para questionar se as fortes chuvas dos últimos dias fizeram alguns estragos de maior, antecipando ter conhecimento de que algumas infraestruturas teriam sido afetadas, nomeadamente o Pavilhão Desportivo de Sangalhos, e o Pavilhão de Vila Nova de Monsarros, em resultado do deslizamento de terras ocorrido, e que preocupa as pessoas da localidade.-----

---- Reportando uma questão que lhe tinha sido apresentada, o Senhor Vereador perguntou para quando estaria prevista a intervenção no Museu do Rancho da Pedralva.-----

---- A finalizar a sua intervenção, o Senhor Vereador, André Henriques, solicitou informação sobre o ponto de situação do início do ano letivo, nomeadamente em termos de espaços, de funcionários, material, transporte, refeições, aproveitando, ainda, para alertar, uma vez mais, para a necessidade de renovar a pintura das passadeiras junto aos estabelecimentos escolares do concelho, como Vilarinho do Bairro, na zona circundante à escola que seria intervencionada, Mogofores, Sangalhos, entre outros.-----

--- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

---- Em resposta às questões expostas pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, com referência à primeira daquelas, afirmou que as fichas de caracterização e planeamento de atividade seriam apresentadas oportunamente.-----

---- Em resposta à questão dos danos emergentes das recentes chuvas, disse nada ter existido de transcidente, em comparação com o que aconteceu em outros concelhos. Ainda assim, deu nota da intervenção, de forma mais consistente, levada a cabo pelos serviços de proteção civil, em questões de queda de árvores, de desobstrução de alguns aquedutos, e de algumas habitações que apresentam alguma delicadeza estrutural, e a qual foi colocada em maior evidência com as chuvas. Concluiu o tema, referindo, outrossim, que as equipas do Município fizeram também intervenções de sinalização, encontram-se a desenvolver trabalho de elaboração de relatórios de vistorias, e de notificação de proprietários.-----

---- Respondendo à questão de eventuais prejuízos nas infraestruturas municipais, a Senhora Presidente disse não terem existido propriamente. Não obstante, e sobre o Pavilhão de Sangalhos, referiu que, à semelhança do que também, por vezes, acontece no Pavilhão Municipal de Anadia, pontualmente ocorrem infiltrações, dependendo da pluviosidade e dos próprios ventos, as quais poderiam provocar a interrupção de jogos, ou a sua deslocalização.-----

---- Com respeito ao Pavilhão de Vila Nova de Monsarros, a Senhora Presidente transmitiu desconhecer estruturalmente qualquer dano. Ainda assim, e de forma a salvaguardar uma eventual situação, antecipou que determinaria para que os Técnicos do Município fizessem a devida avaliação, em termos estruturais.-----

---- Passando a responder à questão sobre a intervenção na localidade de Pedralva, informou que estava a ser feita a orçamentação de algumas obras que se imporiam realizar, pelo que adiantou que, logo que tal fosse conseguido, seria concretizada a intervenção, na medida que se trata de património do Município de Anadia.-----

---- Quanto ao ponto de situação do início do ano letivo, e para além da questão de Vilarinho do Bairro, já amplamente explicada na mais recente sessão da Assembleia Municipal, recordou, a Senhora Presidente da Câmara Municipal referiu que, chegados mais dois contentores, estavam a ser iniciados os trabalhos tendentes à colocação das respetivas coberturas, pelo que era expectável que até ao final da semana em curso a situação ficasse concluída. Sobre as refeições e demais situações, referiu nada haver a assinalar. Aproveitou, ainda, para dar nota de que os serviços continuam a promover as mudanças, por forma a deixar a Escola Básica dos Segundos e Terceiro Ciclos do Ensino Básico pronta a ser intervencionada.-----

---- Relativamente aos outros Centros Escolares, e não obstante algumas questões mais delicadas que requerem alguma mediação e compreensão por forma a melhorar a prestação de serviços e salvaguardar a questão das crianças, resultantes, nomeadamente, de situações de partilha do mesmo espaço por entidades distintas, disse que as mesmas acabam por se resolver, tendo apresentado como exemplo o caso do Centro Escolar de Sangalhos. Em oportunidade, fez, também, o ponto de situação do serviço prestado pelas várias empresas a trabalhar no concelho, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), em prossecução dos procedimentos de contratação pública desenvolvidos, e necessário cumprimento dos correspondentes cadernos de encargos.-----

---- Em relação ao transporte, reconheceu que no início do ano letivo se verifica sempre alguns atrasos nas carreiras, mas sublinhou que todas ocorrências têm o devido e diário acompanhamento e gestão por parte dos serviços competentes do Município de Anadia.-----

---- A terminar, e com referência à condição das passadeiras junto aos estabelecimentos escolares, a Senhora Presidente referiu que, quando fosse oportuno, o trabalho seria realizado. Referindo-se, em particular, ao caso do estabelecimento de Vilarinho do Bairro apresentado como exemplo pelo Senhor Vereador, André Henriques, observou tratar-se de um exemplo que não procede, na medida em que teria de ser concretizada uma intervenção no local, designadamente em matéria de estacionamento, e também de circulação de trânsito, no sentido da adoção de um só sentido, com o objetivo de melhorar a entrada da Escola Básica dos Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico de Vilarinho do Bairro, e o próprio estacionamento de professores e de pais, rematou.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS (26) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Reunião** de dois mil e vinte e quatro (2024), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e seis (26) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, os Senhores Vereadores do PS e do PSD, respetivamente, André Miguel Matos Beja Henriques e António Carlos Rodrigues Lopes, não participaram na aprovação da ata, pelo facto de não terem estado presentes na reunião a que a mesma respeita.-----

---- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

---- I. “REABILITAÇÃO DA CASA DOS CASTILHOS – CASA ABRIGO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DOS RESPETIVOS GESTOR DE CONTRATO, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprovada no Anexo I à mesma, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do seu artigo 23.º.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- Na prossecução desse desiderato, e reconhecendo a necessidade de preservação de imóveis com base no seu interesse histórico cultural, para além de patrimonial, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a desenvolver esforços no sentido da recuperação desse seu património.-----

---- Em resultado de doação concretizada pela comproprietária da casa secular da família “Castilho”, sita no Largo António Feliciano de Castilho, na localidade de Aguim, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, o Município de Anadia, atual proprietário do imóvel, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número quinhentos e setenta e nove (579), desenvolveu esforços tendentes à recuperação do sobredito imóvel, concretizados com a elaboração do projeto de reabilitação da Casa dos Castilhos, enquadrado no Decreto-lei n.º 26/2021, de 31 de março, na sua redação atualizada. O projeto gizado contempla a disponibilização de soluções de alojamento de emergência ou de transição destinadas a pessoas que se encontram em situações de risco, ou de emergência, estabelecidas naquele diploma.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “*Valorizar e divulgar o património natural e cultural*”, e no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, designadamente de “*Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social*”;-----

---- Considerando que se revela necessário proceder à execução de trabalhos na Casa dos Castilhos, de modo a assegurar as condições adequadas à disponibilização de soluções de alojamento de emergência ou de transição destinadas a pessoas que se encontram nas situações de risco, ou de emergência, previstas no Decreto-lei n.º 26/2021, de 31 de março, na sua redação atualizada (procede à criação da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário);-----

---- Considerada a candidatura apresentada ao abrigo da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, no âmbito do Investimento RE – C02 – i02 “Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário” do Plano de Recuperação e Resiliência, designada “Reabilitação da Casa dos Castilhos – Casa de Abrigo”, a qual mereceu a aprovação do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., através de deliberação do Conselho Diretivo, tomada em trinta (30) de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- Considerada, em resultado, a mais recente minuta de Contrato de Comparticipação, a celebrar entre o Município de Anadia e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., que tem por objeto a concessão de apoio destinado a financiar a realização do projeto designado por “Reabilitação da Casa dos Castilhos – Casa de Abrigo”;-----

---- Tendo presente o exposto, a Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, no exercício das competências do Serviço de “*Elaborar os programas de concurso e cadernos de encargos necessários às obras a executar por empreitada*”, e de “*Acompanhar o lançamento de concursos de empreitadas, nos termos da lei*”, e, ainda, considerando as competências do Departamento, de “*Promover a abertura de procedimentos de contratação pública tendo em vista a execução de empreitadas de obras públicas constantes das Grandes Opções do Plano*”, dá conta da elaboração do projeto que visa a reabilitação da Casa dos Castilhos – Casa Abrigo, sita no Largo António Feliciano de Castilho, na localidade de Aguim, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro.-----

---- O projeto gizado prevê a execução de trabalhos de alteração e remodelação de uma edificação existente, tendo em vista a instalação de uma Casa Abrigo, que se desenvolve ao longo de três pisos acima da cota de soleira, mantendo toda a estrutura exterior, e adaptando o interior ao novo programa a implementar. A intervenção pretendida tem como principal objetivo dar resposta específica à exclusão social e pobreza, com especial atenção aos cidadãos mais desfavorecidos, ou em situação de maior fragilidade e carência, dando resposta às famílias com necessidades graves e urgentes, de uma forma célere, eficaz e integrada.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Reabilitação da Casa dos Castilhos – Casa de Abrigo”.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de doze (12) meses, e um preço base do procedimento de setecentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e sessenta e quatro céntimos (€ 702.465,64), acrescido de IVA à taxa legal

em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, a abertura de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;

---- - Vogais: Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, e Dirigente, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível;

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.

---- Como gestor do contrato, propõe a designação da Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes.

---- Por fim, propõe o Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, como Diretor de Fiscalização, e o Dirigente, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível, como Coordenador de Segurança.

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de novecentos e noventa e nove euros e cinquenta e oito céntimos (€ 999,58) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010201, correspondente ao projeto 2.241 2024/9 Reabilitação da Casa dos Castilhos – Casa Abrigo, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “DESP.: EMP: CP 24/2024.TP.p1979/2024”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 61216. E, em dois mil e vinte e cinco (2025), o valor de setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e catorze euros (€ 743.614,00), conforme Informação de Cabimento para Anos Seguintes, também anexa à sobredita Informação de Cabimento do Diretor de Departamento.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para desenvolver o respetivo procedimento, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.

---- 2. “AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE TAMENGOS” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DOS RESPECTIVOS GESTOR DE CONTRATO, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA.

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, designadamente da educação e do património, cultura e ciência, os quais se encontram previstos, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção do parque escolar municipal.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, designadamente de “*Promover a área educativa, social, cultural e desportiva, desenvolvendo uma rede de equipamentos coletivos nas diferentes áreas*”;-----

---- Considerando que as instalações onde funciona atualmente o jardim de infância expõem deficiências, tanto a nível funcional como construtivo, não transmitindo uma atmosfera de conforto e de comodidade, revelando-se, por isso, imprescindível proceder a uma intervenção naquele edifício, em ordem a satisfazer as necessidades atuais de um equipamento dessa natureza, em um contexto de qualidade construtiva, e a atingir um patamar considerável de qualidade, no que diz respeito à eficiência energética;-----

---- Considerando, outrossim, que, perante a necessidade de promover e proporcionar a valência de jardim de infância no Centro Escolar de Tamengos, se apresenta essencial proceder à ampliação do Centro Escolar;-----

---- Tendo presente o exposto, a Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, no exercício das competências do Serviço de “*Elaborar os programas de concurso e cadernos de encargos necessários às obras a executar por empreitada*”, e de “*Acompanhar o lançamento de concursos de empreitadas, nos termos da lei*”, e, ainda, considerando as competências do Departamento, de “*Promover a abertura de procedimentos de contratação pública, tendo em vista a execução de empreitadas de obras públicas constantes das Grandes Opções do Plano*”, dá conta da elaboração do projeto que visa a ampliação do Centro Escolar de Tamengos, sito na rua das Camélias, na localidade de Tamengos, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro.-----

---- A solução arquitetónica delineada pretende preservar a estrutura construtiva do edifício existente, fazer uma remodelação profunda das suas instalações, e projetar uma área de ampliação complementar, de modo a dar cumprimento ao programa funcional definido pelo dono de obra, e à legislação em vigor para um complexo desta natureza.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “*Ampliação do Centro Escolar de Tamengos*”.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de quinze (15) meses, e um preço base do procedimento de um milhão, cento e vinte e nove

mil, cinquenta e dois euros e seis cêntimos (€ 1.129.052,06), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, a abertura de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;

---- - Vogais: Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, e Técnica Superior, Eng.ª Sandra Filipa Ferreira Rocha;

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme.

---- Por fim, propõe o Dirigente, Eng.º José Manuel Ribeiro Teixeira da Silva, como Diretor de Fiscalização, e a Técnica Superior, Eng.ª Sandra Filipa Ferreira Rocha, como Coordenadora de Segurança.

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de mil euros (€ 1.000,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010305, correspondente ao projeto 2.211 2024/2 *Ampliação do Centro Escolar de Tamengos*, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “DESP.: EMP: CP 26/2024.TP.p2006/2024”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 61271. E, em dois mil e vinte e cinco (2025), o valor de um milhão, cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e cinco euros e dezóito cêntimos (€ 1.195.795,18), conforme Informação de Cabimento para Anos Seguintes, também anexa à sobredita Informação de Cabimento do Diretor de Departamento.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para desenvolver o respetivo procedimento, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.

---- **3. “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DE SÃO JOÃO, NA LOCALIDADE DE PÓVOA DO PEREIRO, E DA RUA DE SÃO MARTINHO, EM MONSARROS” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DOS RESPECTIVOS GESTOR DE CONTRATO, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA.**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, designadamente de “Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social”, e de “Garantir a melhoria das acessibilidades e da mobilidade para todos”;-----

---- Considerando que a reabilitação urbana é uma opção indiscutível e assume-se, atualmente, como uma das componentes indispensáveis para a qualificação ambiental, urbanística e socioeconómica dos aglomerados habitacionais;-----

---- Considerando que a Rua de São João, na localidade de Póvoa do Pereiro, e a Rua de São Martinho, em Monsarros, se encontram localizadas na periferia da malha urbana da cidade de Anadia, constituindo um eixo de circulação, quer rodoviário, quer pedonal, na dinâmica da cidade;-----

---- Considerados os investimentos realizados pelo Município de Anadia, no âmbito da requalificação urbana do centro de Anadia, no sentido de melhorar as acessibilidades de mobilidade inclusiva dos vários arruamentos, como Requalificação Urbana da Avenida Eng.º Cancela de Abreu e Rua dos Olivais, Requalificação da Rua dos Olivais/Rua de Trás, Requalificação do Espaço Público envolvente ao Pavilhão Municipal, entre outros;-----

---- Tendo presente o exposto, a Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, no exercício das competências do Serviço de “Elaborar os programas de concurso e cadernos de encargos necessários às obras a executar por empreitada”, e de “Acompanhar o lançamento de concursos de empreitadas, nos termos da lei”, e, ainda, considerando as competências do Departamento, de “Promover a elaboração de projetos respeitantes a infraestruturas e equipamentos de iniciativa municipal, e dirigir a sua execução” e de “Promover a abertura de procedimentos de contratação pública tendo em vista a execução de empreitadas de obras públicas constantes das Grandes Opções do Plano”, dá conta da elaboração do projeto que visa a requalificação urbana da rua de São João, na localidade de Póvoa do Pereiro, e da rua de São Martinho, na localidade de Monsarros, em uma extensão total aproximada de setecentos e cinquenta (750) metros lineares.-----

---- O projeto gizado prevê dotar os arruamentos identificados supra de lugares de estacionamento, passeios e infraestruturas de águas pluviais, bem como melhorar as condições de aderência do pavimento existente.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua de São João, na localidade de Póvoa do Pereiro, e da Rua de São Martinho, em Monsarros”.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de quatro (04) meses, e um preço base de procedimento de duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e dois euros e cinquenta e dois céntimos (€ 298.672,52), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental, documentos que se encontram anexos à informação técnica prestada.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, a abertura de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, e Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues;---

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves, e Assistente Técnica, Sandra Cristina Martins da Costa.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme.-----

---- Por fim, propõe Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, como Diretor de Fiscalização, e o Dirigente, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, como Coordenador de Segurança.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de dez mil e seiscentos euros (€ 10.600,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010401, correspondente ao projeto 2.242 2015/7 Ac. I Construção, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “DESP.: EMP: CP 25/2024.TP.p1981/2024”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 61218. E, em dois mil e vinte e cinco (2025), o valor de trezentos e cinco mil, novecentos e noventa e dois euros e oitenta e sete céntimos (€ 305.992,87), conforme Informação de Cabimento para Anos Seguintes, também anexa à sobredita Informação de Cabimento do Diretor de Departamento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para desenvolver o respetivo procedimento, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial

para conhecimento.

---- 4. “REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO RIO CÉRTIMA NOS CONCELHOS DE MEALHADA E DE ANADIA” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO, E DE DESIGNAÇÃO DOS RESPECTIVOS GESTOR DE CONTRATO, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em reunião ordinária realizada no dia onze (11) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal deliberou aprovar o Projeto para realização da empreitada designada por “Reabilitação e Valorização do rio Cértima nos concelhos de Mealhada e de Anadia”, a desenvolver pelo Município da Mealhada.

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos euros (€ 647.400,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental, repartido da seguinte forma:

---- - Trezentos e cinquenta e cinco mil e cem euros (€ 355.100,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a assumir pelo Município da Mealhada;

---- - Duzentos e noventa e dois mil e trezentos euros (€ 292.300,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a assumir pelo Município de Anadia.

---- Com um prazo de execução do contrato de cento e vinte (120) dias, o Executivo Municipal deliberou, ainda, no sentido da autorização de despesa, e da designação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, e da Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, que apresenta a seguinte constituição, conforme proposta do Município da Mealhada:

---- - Membros efetivos: Eng.ª Filipa Pinto, Chefe da DOMIP do Município de Mealhada, que preside; Eng.º António Pita, Chefe da DSUA do Município de Mealhada; e Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;

---- - Membros suplentes: Arq. Paisagista Carla Santos, Técnica Superior da DOMIP do Município de Mealhada; e Dirigente do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, Arq. Paisagista Sílvia Isabel Branquinho Gomes.

---- Em conformidade,

---- Considerando que o procedimento determinado foi publicado no Diário da República número cento e trinta e oito (138), Série II, do dia dezoito (18) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 14799/2024, e que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions;

---- Considerando que, em desenvolvimento desse procedimento, os elementos designados para integrar o Júri

do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, em cumprimento do disposto no artigo 70.º, conjugado com o artigo 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada, e elaboraram o correspondente relatório preliminar;

---- Considerando que, em resultado da análise das propostas, e tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto um (01), da Cláusula vigésima segunda (22.ª) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar sujeito à concorrência), o Júri procedeu à submissão do relatório preliminar a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º, do mencionado Código dos Contratos Públicos;

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia, e em sede da mesma, foi apresentada pronúncia por parte de uma empresa concorrente, tendo o Júri deliberado não dar provimento à mesma;

---- Considerada, em resultado, a ordenação das propostas admitidas, para efeitos de adjudicação, plasmada no Relatório Final elaborado pelo Júri do Procedimento, com base no critério de adjudicação aludido no ponto nove (09) do mencionado Relatório Final, e definido no ponto um (01), da Cláusula vigésima segunda (22.ª) do Programa de Procedimento;

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Reabilitação e Valorização do rio Cértima nos concelhos de Mealhada e de Anadia”;

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da empreitada designada por “Reabilitação e Valorização do rio Cértima nos concelhos de Mealhada e de Anadia”, à empresa “Jhoviter – Construção Civil e Obras Públicas, Lda..”, pelo montante de trezentos e noventa e nove mil e oitocentos euros (€ 399.800,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de cento e vinte (120) dias, ordenada em primeiro lugar.

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Reabilitação e Valorização do rio Cértima nos concelhos de Mealhada e de Anadia”.

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, outrossim, a designação da Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, como gestora do contrato, do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, como Diretor de Fiscalização, e do Dirigente, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível, como Coordenador de Segurança.

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de cento e noventa mil, quinhentos e vinte e sete euros e trinta e seis cêntimos (€ 190.527,36) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010413, de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pela Técnica Superior do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: CP 23/2024/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 61919, e bem assim com a Informação de Controlo dos Fundos Disponíveis, igualmente prestada pela Técnica Superior Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 5. “RENOVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE VALE DE BOI, DE MOITA E DE VALE DE AVIM” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Renovação da Rede de Abastecimento de Água nas localidades de Vale de Boi, de Moita e de Vale de Avim”.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de duzentos e noventa e oito mil, duzentos e doze euros e cinquenta e nove cêntimos (€ 298.212,59), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de sete (07) meses.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número cento e sessenta e dois (162), Série II, do dia vinte e dois (22) de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 17567/2024, que correu termos na plataforma eletrónica de

compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, em cumprimento do disposto no artigo 70.º, conjugado com o artigo 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada, e elaboraram o correspondente relatório preliminar;

---- Considerando que, em resultado da análise das propostas, e tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), o Júri procedeu à submissão do relatório preliminar a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º, do mencionado Código dos Contratos Públicos;

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia, e em sede da mesma, não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, tendo o Júri do Procedimento por Concurso Público elaborado o respetivo Relatório Final, com base no critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento;

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Renovação da Rede de Abastecimento de Água nas localidades de Vale de Boi, de Moita e de Vale de Avim”;

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da empreitada designada por “Renovação da Rede de Abastecimento de Água nas localidades de Vale de Boi, de Moita e de Vale de Avim”, à empresa “Zolertigor Unipessoal, Lda.”, pelo montante de duzentos e vinte mil, oitocentos e setenta e sete euros e dezasseis céntimos (€ 220.877,17), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de sete (07) meses, ordenada em primeiro lugar.

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Renovação da Rede de Abastecimento de Água nas localidades de Vale de Boi, de Moita e de Vale de Avim”.

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de cem mil e duzentos euros (€ 100.200,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010407, de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pela Técnica Superior do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTRATO.: C. Público n.º 20/2024/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 62004,

e bem assim com a Informação de Controlo dos Fundos Disponíveis, igualmente prestada pela Técnica Superior Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial. E, em dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o valor de cento e trinta e três mil, novecentos e vinte e nove euros e oitenta cêntimos (€ 133.929,80), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais deferidos, anexo à Informação da Técnica Superior do Departamento relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

6. “ZONA INDUSTRIAL DE VALE SALGUEIRO” – PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), o Executivo Municipal deliberou, com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, e bem assim na proposta de decisão final elaborada pelo Júri respetivo, no sentido da aprovação das propostas apresentadas ao procedimento em sede de Relatório Final, e da adjudicação da empreitada designada por “Zona Industrial de Vale Salgueiro”, à empresa “Vitor Almeida & Filhos, S.A.”, pelo montante de dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos (€ 2.296.464,62), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de quinze (15) meses, ordenada em primeiro lugar.

---- Desenvolvido o correspondente procedimento, e no âmbito do mesmo, o Dirigente responsável pela fiscalização da obra, e bem assim o Dirigente designado gestor de contrato, dão conta do pedido apresentado pelo empreiteiro responsável pela execução da empreitada, para prorrogação do prazo, até ao dia trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), face aos constrangimentos que as condições climatéricas adversas provocaram no início dos trabalhos, associados à dificuldade na entrega de alguns equipamentos e materiais específicos da empreitada.

---- Destarte, os Dirigentes acrescentam que, atualmente, o normal desenvolvimento dos trabalhos se encontra condicionado, perante os constrangimentos com que a empresa se depara na sua execução, designadamente a certificação da rede de média tensão por parte da empresa E-Redes junto da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

---- Em constatação, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pela empresa “Vitor Almeida & Filhos, S.A.”, no sentido da prorrogação do prazo de execução da empreitada designada por “Zona Industrial de Vale Salgueiro”;-----

---- Considerados os fundamentos apresentados pela empresa identificada em parágrafo anterior, e bem assim a informação prestada pelos Dirigentes do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, no exercício das funções designadas de fiscal de obra e de gestor de contrato;-----

---- Considerado o entendimento do fiscal de obra e do gestor de contrato, vertido na informação técnica prestada, no sentido da concessão, de forma graciosa, da prorrogação do prazo de execução da empreitada, uma vez que as justificações e motivos apresentados são pertinentes e reais, pelo que propõem à aprovação superior a concessão de oitenta e dois (82) dias de prorrogação do prazo, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a empreitada até ao dia trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada pelos fiscal de obra e gestor de contrato, a prorrogação, de forma graciosa, do prazo de execução da empreitada designada por “Zona Industrial de Vale Salgueiro”, em oitenta e dois (82) dias, face aos constrangimentos resultantes das condições climatéricas adversas que se criaram um impacto significativo na prossecução dos trabalhos, associados à dificuldade de entrega de alguns equipamentos e materiais a incorporar na obra, face à natureza específica dos mesmos, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a mesma até ao dia trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

---- 7. PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA ONZE (11) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), ATINENTE À PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO, NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE UMA PARCELA DE TERRENO CEDIDA POR UM MUNÍCIPE, NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO VALE SANTO, NA CIDADE DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia onze (11) de maio de dois mil e vinte e três (2023), deliberou no sentido da integração, no domínio público municipal, de uma parcela de terreno cedida por Daniel Benvindo Coelho Lebre e por Herdeiros de Maria Amélia Bastos Gomes Lebre, com a área de dois mil quatrocentos e vinte e seis metros quadrados (2426 m²), do artigo número mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Arcos e Mogofores, no âmbito da Requalificação da rua do Vale Santo, na cidade de Anadia, para efeitos de alargamento da plataforma da via.-----

---- Em prossecução da mencionada deliberação, foi detetado um lapso na área a integrar o domínio público

municipal, na medida em que foi igualmente contemplada a área já cedida ao domínio público na Calçada do Monte Crasto, situação que se encontra melhor explanado na informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme.

---- De acordo com o plasmado na sobredita informação, o Diretor de Departamento submete à consideração superior a possibilidade de certificação de que, no âmbito das obras de “Requalificação Urbana da rua do Vale Santo, em Anadia”, recentemente levadas a efeito pelo Município de Anadia, com vista à consolidação urbanística da zona do Vale Santo, foi verificada a necessidade de absorver, para o domínio público municipal, a área de dois mil cento e trinta e quatro metros quadrados (2134 m^2) do artigo número mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Arcos e Mogofores, ficando o referido prédio dividido em três parcelas, a saber:

---- - Parcada A, com a área de dez mil e seis metros quadrados ($10\,006\text{ m}^2$), a confrontar a Norte com estrada (Calçada do Monte Crasto), a Nascente e a Sul com estrada (Rua do Vale Santo);-----

---- - Parcada B, com a área de dois mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados ($2\,584\text{ m}^2$), a confrontar a Norte com estrada; e-----

---- - Parcada C, com a área de três mil trezentos e oitenta metros quadrados ($3\,380\text{ m}^2$), a confrontar a Norte com estrada (Calçada do Monte Crasto), e a Poente com estrada (Rua do Vale Santo).-----

---- Assim, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.^º, do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerando, outrossim, que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do artigo 33.^º, do mencionado Anexo I à Lei n.^º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;

---- Considerada, igualmente, a competência da Câmara Municipal de “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, consagrada na alínea ee), do n.^º 1, do mesmo articulado;

---- Considerada a pretensão do Município de Anadia em proceder à consolidação urbanística da rua do Vale Santo, na cidade de Anadia, no que respeita à execução de passeios e de infraestruturas, e bem assim da melhor definição da circulação e acessibilidade do espaço público;

---- Considerada a importância, para efeitos de concretização do desiderato da autarquia, da cedência de terreno contíguo ao sobredito arruamento, que permitiu o reajustamento da via existente, de forma a possibilitar a execução das infraestruturas necessárias à consolidação urbanística da via;

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme, a qual se encontra anexa à presente proposta, dando conta do lapso verificado relativamente à área a integrar no domínio público municipal, em resultado da manifesta disponibilidade de cedência por parte de um município, e da necessidade de correção da área cedida;

---- Perante o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a retificação da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia onze (11) de maio de dois mil e vinte e três (2023), no sentido da integração, no domínio público municipal, de uma parcela de terreno cedida por um munícipe, com a área de dois mil cento e trinta e quatro metros quadrados (2134 m²) do artigo número mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Arcos e Mogofores, no âmbito da Requalificação da rua do Vale Santo, na cidade de Anadia, para efeitos de alargamento da plataforma da via, ficando o referido prédio dividido em três parcelas, melhor identificadas na informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.^º Carlos Alberto Pereira Cosme.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.

----- 8. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REabilitação URBANA, I.P. E O MUNICÍPIO DE ANADIA, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE UM APOIO FINANCEIRO, NÃO REEMBOLSÁVEL, DESTINADO A FINANCIAR A REALIZAÇÃO DO PROJETO DESIGNADO POR “REabilitação DA CASA DOS CASTILHOS – CASA DE ABRIGO”:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No pretérito mês de fevereiro, o Município apresentou, ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., uma candidatura no âmbito da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário (BNAUT) – Investimento RE-C02-i02 “Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário” do Plano de Recuperação e Resiliência –, com vista ao financiamento do projeto designado “Reabilitação da Casa dos Castilhos – Casa de Abrigo”.

---- O Conselho Diretivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. procedeu à apreciação da candidatura, tendo deliberado, em trinta (30) de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), aprovar a concessão, a título de participação não reembolsável, do valor de seiscentos e dezanove mil, quinhentos e dezanove euros e vinte e quatro céntimos (€ 619.519,24), correspondendo:

---- a) quinhentos e setenta mil, novecentos e noventa e sete euros e setenta e sete céntimos (€ 570.977,77) à participação não reembolsável, com verbas do Programa;

---- b) quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e um euros e quarenta e sete céntimos (€ 48.521,47) ao IVA, incorrido ou a incorrer, nos termos estabelecidos no artigo 16.^º, do Decreto-lei n.^º 53-B/2021, de 23 de junho, e no número 3.I do Aviso de Abertura de Concurso número 2/CO2-i02/2021, caso a Entidade Beneficiária não possa exercer o direito à dedução do IVA suportado.

---- A disponibilização do montante de comparticipação não reembolsável pressupõe a celebração de um Contrato de Comparticipação, entre o Município de Anadia e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., conforme minuta anexa à presente proposta.

---- Nessa constatação, e-----

---- Tendo presente a comunicação remetida pela Coordenadora do Departamento de Contratação, Garantias e Consultadoria do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., através da qual remete a minuta do Contrato de Comparticipação, que tem por objeto a concessão de um apoio financeiro, não reembolsável, destinado a financiar a realização do projeto designado por “Reabilitação da Casa dos Castilhos – Casa de Abrigo”;

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo Fonseca, o conteúdo do Contrato de Comparticipação se encontra em conformidade com a candidatura apresentada pelo Município de Anadia, pelo que entende estarem reunidas as condições para proceder à celebração do mesmo;

---- Perante o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal a aprovação da Minuta do Contrato de Comparticipação, anexa à presente proposta, a celebrar entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Anadia, o qual será por si outorgado no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para conhecimento.

9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2024/2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a

equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, as quatro Associações Desportivas do Concelho, identificadas em mapa resumo anexo, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentaram candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos definidos no Plano de Atividades de cada uma das Associações candidatas ao Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), para a época desportiva dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), ao caso, Anadia Squash Clube, Associação Cultural e Recreativa Cerca – São Pedro, Associação Desportiva Bairradafut, e Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Entendendo que se reveste da maior pertinência apoiar e estimular as associações que acolhem os jovens para a prática desportiva, e que complementam o investimento que vem sendo realizado pelo Município na oferta de instalações desportivas, valorizando os projetos desportivos com atividade recreativa regular para a comunidade envolvente, e bem assim aqueles que oferecem oportunidades de acesso à atividade desportiva para habitantes do concelho de Anadia do género feminino;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição dos apoios previstos em mapa resumo anexo, no âmbito do Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), no montante global de vinte e três mil euros (€ 23.000,00), destinados a colaborar no desenvolvimento das atividades das Associações Desportivas durante a época dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), em um total de quatro (04), que instruíram e apresentaram a respetiva candidatura.----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.-----

---- Contudo, reserva-se o Município a apreciar oportunamente os planos de atividades/candidaturas das associações/clubes que em devido tempo pretendam dar início às atividades desportivas das modalidades que desenvolvem.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE GRADA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO QUINTO ENCONTRO REGIONAL DE ESCOLAS DE BTT, DO CAMPEONATO REGIONAL ACBL XCO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), E DA TAÇA REGIONAL ACBL XCO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Recreativa de Grada, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes;-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela Associação Recreativa de Grada ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização do Quinto Encontro Regional de Escolas de BTT, do Campeonato Regional ACBL XCO dois mil e vinte e quatro (2024), e da Taça Regional ACBL XCO dois mil e vinte e quatro (2024), nos dias vinte e oito (28) e vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, na Pista de BTT de Grada, dos eventos identificados supra, sob a égide da Federação Portuguesa de Ciclismo;-----

---- Considerando que a iniciativa envolveu a participação aproximada de duzentos e vinte e oito (228) atletas, provenientes de vários pontos do país, de acordo com a informação disponibilizada pela Direção em sede de candidatura;-----

---- Considerando que o evento é condicionado às regras definidas pela Federação Portuguesa de Ciclismo, e destinado a atletas com idades compreendidas entre os cinco (05) e os dezasseis (16) anos, e atletas filiados na Federação com seguro ativo, de escalões de formação, séniores e masters;-----

---- Considerada, também, a previsão de custos apresentada pela Associação Recreativa de Grada para concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no Quinto Encontro Regional de Escolas de BTT, no Campeonato Regional ACBL XCO dois mil e vinte e quatro (2024), e na Taça Regional ACBL XCO dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, através da qual faz o enquadramento da pretensão e das condições necessárias à sua concretização;-----

---- Considerada a importância do evento para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e da própria associação desportiva;-----

---- Reconhecendo o papel da Associação Recreativa de Grada na divulgação e promoção da modalidade no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama socio desportivo do concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) à Associação Recreativa de Grada, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no Quinto Encontro Regional de Escolas de BTT, do Campeonato Regional ACBL XCO dois mil e vinte e quatro (2024), e da Taça Regional ACBL XCO dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

--- 11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À UNIÃO RECREATIVA FERREIRENSE, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DA OITAVA EDIÇÃO DO “TORNEIO DO CENTENÁRIO URF”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações

ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes;-----

---- Nesse âmbito, a União Recreativa Ferreirense, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes;-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela União Recreativa Ferreirense ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização da oitava edição do "Torneio Centenário URF", na modalidade de Pool Português, entre os dias vinte (20) e vinte e dois (22) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, no salão da sede da União Recreativa Ferreirense, de um torneio de Pool Português, devidamente homologado pela Federação Portuguesa de Bilhar, dirigido a atletas todo o país, que envolve três dias seguidos de competição, nas variantes individual e por equipas;-----

---- Considerando que a iniciativa contou com a participação de cem (100) atletas, em representação de dezasseis (16) equipas, distribuídos pelos três dias, correspondendo à expectativa da direção da União Recreativa Ferreirense;-----

---- Considerada, também, a previsão de custos apresentada pela União Recreativa Ferreirense para a concretização da oitava edição do "Torneio do Centenário URF", que contou com a colaboração de algumas empresas que se constituíram como parceiros estratégicos da competição;-----

---- Considerada a informação prestada pelo dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, através da qual faz o enquadramento da pretensão e das condições inerentes à sua concretização, e bem assim a opinião transmitida, no sentido da pertinência do projeto apresentado para a dinâmica associativa e ligada à promoção do território, perseguida pelo Município de Anadia, tendo em conta o histórico de organização de iniciativas similares desenvolvidas pela União Recreativa Ferreirense, envolvendo a comunidade desportiva regional ligada à

modalidade;-----

---- Considerada a importância do evento para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e da própria associação desportiva;-----

---- Reconhecendo o papel da União Recreativa Ferreirense na divulgação e promoção da modalidade no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama socio desportivo do concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) à União Recreativa Ferreirense, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas na oitava edição do "Torneio Centenário URF", na modalidade de Pool Português.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 12. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA AO NÚCLEO KARATE DE SANGALHOS PARA REALIZAÇÃO, NO DIA VINTE E CINCO (25) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), DO ESTÁGIO NACIONAL DE INVERNO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino e as associações desportivas do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao

encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, desportiva, cultural e ambiental.-----

---- Não menos importante é a intenção do Município de Anadia incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a qualidade de vida.-----

---- O Núcleo Karate de Sangalhos, dando continuidade ao seu projeto desportivo, solicita a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia, para efeitos de realização, no dia vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), do Estágio Nacional de Inverno.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Atendendo a que é dever da Câmara Municipal de Anadia cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que, de acordo com o disposto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

---- Considerando o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pelo Núcleo Karate de Sangalhos;-----

---- Considerando que o Núcleo Karate de Sangalhos é e pretende perpetuar-se um promotor e impulsionador da atividade desportiva concelhia;-----

---- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que a democratização do acesso ao desporto poderá e deverá ser protagonizada pelos diversos agentes locais e regionais, dada a sua proximidade às populações;-----

---- Considerando que é competência dos poderes locais proporcionar, não apenas de forma direta, como também indireta, por interpostos colaboradores na área desportiva, a criação de oportunidades de prática desportiva aos seus cidadãos;-----

---- Considerada a colaboração que vem sendo prestada pelo Município de Anadia, a entidades diversas, nomeadamente com vista à concretização de atividades de índole formativa e educacional;-----

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pela Presidente da Direção do Núcleo Karate de Sangalhos, para utilização das instalações desportivas municipais, para efeitos de realização de um Estágio Nacional de Inverno, no dia vinte e cinco (25) de janeiro do próximo ano dois mil e vinte e cinco (2025), designadamente o Pavilhão de Desportos de Anadia e respetivos balneários;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização das sobreditas instalações desportivas municipais, por parte do Município de Anadia, permitirá, ao Núcleo Karate de Sangalhos, a organização do sobredito Estágio, o qual, de acordo com a previsão apresentada pela Presidente da Direção, terá uma participação de mais de duas centenas de atletas, de formação e de competição;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Adérito Cruz, dando conta da disponibilidade do Pavilhão de Desportos de Anadia, e respetivos balneários, na data solicitada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia ao Núcleo Karate de Sangalhos, para efeitos de realização, no dia vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), do Estágio Nacional de Inverno.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

----- 13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA A PEDRO MIGUEL FERREIRA GONÇALVES, DESTINADA A APOIAR A PARTICIPAÇÃO NA QUARTA EDIÇÃO DO RALLY MADEIRA LEGEND, ENTRE QUINZE (15) E DEZASSETE (17) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- A equipa de rally SerenaMotorsport, com sede em Avelãs de Caminho, pretende participar na quarta edição do rally Madeira Legend, liderada pelo piloto Pedro Miguel Ferreira Gonçalves, natural de Anadia. A prova automobilística, que se destina a viaturas Históricas, Spirit e Legend Show, decorrerá entre os dias quinze (15) e dezassete (17) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Para concretizar a participação desejada na sobredita prova automobilística, o piloto Pedro Miguel Ferreira

Gonçalves solicita a atribuição de um apoio financeiro por parte do Município de Anadia, destinado a minimizar as despesas a suportar, propondo a disponibilização do logótipo do Município de Anadia em espaços da viatura com maior visibilidade, como o capot e o para brisas, e bem assim na roupa de piloto, navegador e apoiantes.

----- Nessa conformidade, e-----

----- Considerando o pedido de apoio apresentado pelo piloto da equipa de rally SerenaMotorsport, Pedro Miguel Ferreira Gonçalves, para minimizar as despesas a realizar com a participação no rally Madeira Legend;

----- Considerando que a participação do piloto na prova mencionada supra contribui para a promoção e divulgação da marca Anadia, nomeadamente pela cobertura televisiva do evento e pela forte aposta nas redes sociais;

----- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas no artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

----- Considerando que os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, estão consagradas no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;

----- Considerando que os apoios financeiros, concedidos pelos municípios, devem ser objeto de contrato programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados nos artigos 9.º e 10.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de um apoio ao piloto Pedro Miguel Ferreira Gonçalves, que lidera a equipa de rally SerenaMotorsport, no montante de quinhentos euros (€ 500,00), destinado a colaborar nos custos inerentes à sua participação no rally Madeira Legend, que decorrerá entre os dias quinze (15) e dezassete (17) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).

----- De harmonia com o disposto no artigo 9.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social, e será pago mediante e a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.

----- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

14. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESTUDANTES DE MEDICINA (ANEM), PARA EFEITOS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO CONGRESSO DE MEDICINA:

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e da saúde, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e g), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida-----

---- A Associação Nacional de Estudantes de Medicina (ANEM) reúne os dirigentes associativos das associações e núcleos das oito escolas médicas portuguesas, sendo a legítima representante de cerca de dez mil e quinhentos estudantes de medicina-----

---- Na prossecução dos seus objetivos, procura contribuir para um sistema de formação médica em Portugal, integrado e de excelência, que permite a criação de médicos intervencionistas, e que sustenta a qualidade da Saúde em Portugal-----

---- Nesse sentido, a ANEM irá organizar, entre os dias vinte e cinco (25) e vinte e oito (28) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), no Hotel Termas da Curia, a décima nona (19.ª) edição do MedSCOOP (Medical Students' Cooperation Meeting). Trata-se de um evento que tem como objetivo ajudar na formação de dirigentes associativos, abordando temática atuais e de relevante importância para a educação dos estudantes de medicina, como o Associativismo, a Medicina e a Saúde em Portugal-----

---- Contando com a presença de personalidades distintas nas sobreditas áreas, a nível nacional, e com aproximadamente cento e trinta participantes, para além dos elementos da Comissão Organizadora e da Direção da Federação, a Coordenadora Executiva da Comissão Organizadora do XIX MedSCOOP, solicita a colaboração do Município de Anadia, no sentido da atribuição de apoio financeiro e logístico para organização do evento, que tem como objetivos promover o pensamento crítico e a formação dos estudantes em âmbitos nacionais e internacionais, no que concerne às mais variadas áreas, desde Política Nacional a Ensino Médico e Economia na Saúde-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Coordenadora Executiva da Comissão Organizadora do XIX MedSCOOP, para a sua organização, entre os dias vinte e cinco (25) e vinte e oito (28) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), no Hotel Termas da Curia;-----

---- Considerados os objetivos definidos pela Associação Nacional de Estudantes de Medicina (ANEM) com a organização do XIX MedSCOOP (Medical Students' Cooperation Meeting);-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa

área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Reconhecendo que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar os objetivos propostos pela Comissão Organizadora, com a realização do Congresso de Medicina;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Associação Nacional de Estudantes de Medicina (ANEM), destinada a apoiar a organização, entre os dias vinte e cinco (25) e vinte e oito (28) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), do XIX MedSCOOP (Medical Students' Cooperation Meeting), a decorrer no Hotel Termas da Curia, traduzida na atribuição de um apoio monetário de mil euros (€ 1.000,00).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

----- 15. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DO ALUNO DIOGO FERREIRA, QUE FREQUENTA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA, NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)*”.

---- A CERCIAG – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades de Águeda, C.R.L. solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido de acolher o aluno Diogo Ferreira, que frequenta o Agrupamento de Escolas de Anadia, para formação em contexto real de trabalho nas Piscinas Municipais de Anadia. De harmonia com o pedido apresentado, a integração do aluno em contexto de trabalho seria cumprida um dia por semana (em apenas um período), durante o presente ano letivo (dois mil e vinte e quatro/dois mil e

vinte e cinco (2024/2025)).-----

---- A colaboração a prestar pelo Município de Anadia permitirá dar continuidade à implementação, por parte do Agrupamento de Escolas de Anadia, de um Plano Individual de Transição (PIT) ao aluno Diogo Ferreira, mediante a concretização das tarefas definidas em sede de protocolo a celebrar.-----

---- O Plano Individual do aluno, que faz parte integrante do seu Programa Educativo Individual, encontrando-se abrangido pelo Decreto-lei n.º 54/2018, de 06 de julho, incide sobre o desenvolvimento de objetivos gerais, nomeadamente a promoção da capacitação e a aquisição de competências pessoais, interpessoais e sociais necessárias à inserção comunitária, o desenvolvimento do seu sentido de responsabilidade e promoção da autonomia, e o desenvolvimento das capacidades funcionais.-----

---- O pedido de colaboração apresentado, pressupõe, em caso de aprovação, a celebração de um protocolo de cooperação, entre o Município de Anadia, o aluno e o Agrupamento de Escolas de Anadia.-----

---- A integração solicitada não produz qualquer obrigação de natureza financeira para o Município de Anadia, e o aluno, no desenvolvimento das atividades nas Piscinas Municipais de Anadia, encontra-se abrangido pelo seguro escolar.-----

---- Sobre o pedido de acolhimento solicitado, o Dirigente, Prof. Gonçalo Catalão, informa que as atividades a desenvolver se coadunam com o trabalho desenvolvido pelos auxiliares de serviços gerais, pelo que considera existir, desse modo, a possibilidade de proporcionar contextos de interação adequados ao aluno Diogo Ferreira através da realização de um estágio nas Piscinas Municipais de Anadia, propondo que, em caso de deferimento, a integração decorra durante o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), às segundas feiras, no período da tarde.-----

---- Considerada a disponibilidade dos serviços das Piscinas Municipais de Anadia para acolher o aluno Diogo Ferreira, pelo período proposto, e considerando que a integração em contexto de trabalho solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Atividades Desportivas do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

16. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 105/2022 NAT:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de

dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

--- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

--- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

--- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

--- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

--- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.

--- Em conformidade,

--- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), deliberou deferir o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número cento e cinco dois mil e vinte e dois (105/2022 NAT), para usufruir de Benefício de Incentivo à Natalidade, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, atribuir mil euros (€ 1.000,00) ao requerente;

---- Considerando que, de acordo com o consagrado no artigo sexagésimo oitavo (68.^º) do Regulamento mencionado no parágrafo imediatamente anterior, o benefício seria pago em duas (02) prestações, sendo que, de acordo com o disposto na sua alínea b), a segunda prestação é paga decorridos seis meses do pagamento da primeira, na condição de o requerente comprovar que mantém a condição especial prevista na alínea c), do número um (01), do artigo sexagésimo quinto (65.^º), do Regulamento, e entregar os recibos de despesas elegíveis, até ao limite do valor do benefício;-----

---- Considerando, contudo, que, não obstante as diligências desenvolvidas pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, no sentido do cumprimento, por parte da requerente, das condições previstas no mencionado articulado, para efeitos de pagamento da segunda prestação do benefício, as mesmas revelaram-se sem sucesso;-----

---- Considerado o prazo consagrado no número oito (08), do artigo sexagésimo sétimo (67.^º) do RGASMA, para entrega dos documentos comprovativos das despesas elegíveis, referidas no seu artigo sexagésimo terceiro (63.^º);-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada por aquele Serviço, dando conta, em resultado, da impossibilidade de pagamento da segunda prestação, tal como plasmado na alínea b), do artigo sexagésimo oitavo (68.^º) do RGASMA, e propondo, em consequência, a cessação do processo, atendendo à data do deferimento do apoio;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a cessação de Benefício de Incentivo à Natalidade, atribuído à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número cento e cinco dois mil e vinte e dois (105/2022 NAT), em conformidade com o previsto no número oito (08), do artigo sexagésimo sétimo (67.^º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

---- 17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por diversas e diversos municípios no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números sessenta e seis dois mil e vinte e quatro (66/2024 NAT), sessenta e sete dois mil e vinte e quatro (67/2024 NAT), sessenta e oito dois mil e vinte e quatro (68/2024 NAT), sessenta e nove dois mil e vinte e quatro (69/2024 NAT), setenta dois mil e vinte e quatro (70/2024 NAT), setenta e um dois mil e vinte e quatro (71/2024 NAT), setenta e dois dois mil e vinte e quatro (72/2024 NAT), setenta e três dois mil e vinte e quatro (73/2024 NAT), setenta e quatro dois mil e vinte e quatro (74/2024 NAT), setenta e cinco dois mil e vinte e quatro (75/2024 NAT), setenta e seis dois mil e vinte e quatro (76/2024 NAT), setenta e sete dois mil e vinte e quatro (77/2024 NAT), e setenta e oito dois mil e vinte e quatro (78/2024 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelo e pelas requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o e as requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, o e as requerentes reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados no âmbito dos processos identificados sob os números sessenta e seis dois mil e vinte e quatro (66/2024 NAT), sessenta e sete dois mil e vinte e quatro (67/2024 NAT), sessenta e oito dois mil e vinte e quatro (68/2024 NAT), sessenta e nove dois mil e vinte e quatro (69/2024 NAT), setenta dois mil e vinte e quatro (70/2024 NAT), setenta e um dois mil e vinte e quatro (71/2024 NAT), setenta e três dois mil e vinte e quatro (73/2024 NAT), setenta e quatro dois mil e vinte e quatro (74/2024 NAT), setenta e cinco dois mil e vinte e quatro (75/2024 NAT), setenta e seis dois mil e vinte e quatro (76/2024 NAT), setenta e sete dois mil e vinte e quatro (77/2024 NAT), e setenta e oito dois mil e vinte e quatro (78/2024 NAT), e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada requerente, em um total de doze mil euros (€ 12.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Propõe, ainda, o deferimento do requerimento apresentado pela munícipe que instruiu o processo ao qual foi atribuído o número setenta e dois dois mil e vinte e quatro (72/2024 NAT), e, de acordo com o consagrado na alínea na alínea b), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00) à requerente, igualmente mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- O apoio do Município traduz-se em uma verba total de treze mil duzentos e cinquenta euros (€ 13.250,00).--

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

--- 18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 13/2024 FS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

--- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

--- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

--- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.

--- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

--- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontram na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

--- Nessa conformidade,

--- Considerado o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número treze dois mil e vinte e quatro (13/2024 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;

--- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em

conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente do processo identificado supra reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado para usufruir de Benefício Fundo Social, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número treze dois mil e vinte e quatro (13/2024 FS), e a atribuição de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00) à munícipe, a pagar com início no mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

19. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 06/2024 MED:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois

(2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplique-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a municíipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a comparticipar despesas com medicamentos.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a comparticipar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de municíipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo terceiro (33.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Em conformidade,

---- Considerado o requerimento apresentado por um município no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número seis dois mil e vinte e quatro (06/2024 MED), para usufruir de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e

Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o mesmo cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente não reúne a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do benefício referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, prevista na alínea c), do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o previsto no artigo sexagésimo nono (69.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o indeferimento do requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número seis dois mil e vinte e quatro (06/2024 MED), pelo facto de o mesmo não cumprir a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do benefício referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, prevista na alínea c), do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), do mencionado Regulamento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL, NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADA PARA OS MUNICÍPIOS, NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – PROCESSO N.º 10/2024 PPCE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Joana Marques, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito da concretização da transferência de competências da Administração Direta e Indireta do Estado para as Autarquias Locais, em matéria de ação social (Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto), o Município de Anadia passou a assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS).-----

---- A este serviço compete, de entre outras, a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, conforme estipulado na alínea e), do artigo 3.º, e no n.º 3, do artigo 10.º, do referido Decreto-lei, no respeito pela autonomia do poder local (alínea e), do n.º 2, do artigo 6.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais).-----

---- No que respeita às prestações pecuniárias de caráter eventual, estas são atribuídas quando esgotados os apoios sociais existentes, por parte das diversas entidades da Rede Social.-----

---- Em resultado de atendimento no Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Anadia, um munícipe apresentou um requerimento para usufruir de Prestação Pecuniária de Caráter Eventual, ao qual foi

atribuído o número dez dois mil e vinte e quatro (10/2024), destinada a apoiar o pagamento de prótese dentária.

O pedido foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições para poder usufruir da Prestação Pecuniária de Caráter Eventual, traduzida no pagamento de prótese dentária, em um total de setecentos e cinco euros (€ 705,00), de acordo com a proposta de orçamento economicamente mais favorável.--

----- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dez dois mil e vinte e quatro (10/2024), e o pagamento do montante de setecentos e cinco euros (€ 705,00), correspondente a prótese dentária.-----

----- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

21. PROPOSTA DE VALORES DE INGRESSO NO MUSEU DAS DUAS RODAS E NO MUSEU DO VINHO BAIRRADA, E DE ALTERAÇÃO À TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de valores de ingresso no Museu das Duas Rodas e no Museu do Vinho BaIRRADA, e de alteração à Tabela de Preços do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

----- Introduzido o assunto, e concretizada uma breve apreciação do documento submetido a análise, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, que o mesmo carece de uma reflexão mais apurada, para posterior decisão.-----

22. PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DOZE (12) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DA ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ORQUESTRA DESIGUAL DA BAIRRADA ODB – ASSOCIAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA EDIÇÃO DO EVENTO “ENCONTROS DESIGUAIS”, E DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA PARA O EFEITO:-----

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

----- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), deliberou no sentido da atribuição de uma verba de setecentos e cinquenta euros (€ 750,00) à

Orquestra Desigual da Bairrada ODB – Associação, destinada a apoiar a realização da primeira edição do evento “Encontros Desiguais”, no dia seis (06) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Deliberou, ainda, conceder autorização para ocupação de espaço público no Parque Urbano de Anadia, designadamente no pequeno anfiteatro contíguo ao parque de estacionamento, para a realização do sobredito evento, de modo a acautelar o acesso para montagem de toda a logística inerente ao mesmo, em conformidade com o sugerido pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira.-----

---- Nos termos da mencionada deliberação, o apoio do Município de Anadia seria formalizado mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo, e mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Recentemente, a Presidente da Direção da Orquestra Desigual da Bairrada ODB – Associação remeteu uma comunicação ao Município de Anadia, a solicitar a disponibilização das instalações do Cineteatro Anadia para realização do evento, atendendo à instabilidade das condições meteorológicas, e à complexidade, em termos de logística, associada à organização do evento no Parque Urbano de Anadia.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.^º e 78.^º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.^º 2, do artigo 23.^º, do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.^º 1, do artigo 33.^º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Orquestra Desigual da Bairrada ODB – Associação, no sentido da utilização das instalações do Cineteatro Anadia, no dia seis (06) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), em alternativa ao Parque Urbano de Anadia, para realização da primeira edição do evento “Encontros Desiguais”;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à instituição mencionada supra, a concretização do sobredito evento;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior afeto à Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, dando conta da disponibilidade das instalações do Cineteatro Anadia para o dia seis (06) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024) solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- Perante o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos da alínea b), do n.^º 2, do artigo 167.^º, conjugado com a primeira parte do n.^º 1, do

artigo 171.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada), no âmbito da qual foi atribuída uma verba de setecentos e cinquenta euros (€ 750,00) à Orquestra Desigual da Bairrada ODB – Associação, destinada a apoiar a realização da primeira edição do evento “Encontros Desiguais”, no dia seis (06) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), e bem assim autorizada a ocupação de espaço público no Parque Urbano de Anadia.

---- Em ordem a permitir a realização da primeira edição do evento “Encontros Desiguais”, propõe, ainda, a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no mesmo dia seis (06) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), da primeira edição do evento “Encontros Desiguais”, a promover pela Orquestra Desigual da Bairrada ODB – Associação, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada.

---- Tratando-se de evento que carece, para além de Mera Comunicação Prévia, de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA - DEPIM), a obtenção de tal autorização, e correspondentes encargos, será da responsabilidade da promotora, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento, e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.

--- 23. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA À FEDERAÇÃO DE AVEIRO DO PARTIDO SOCIALISTA, PARA REALIZAÇÃO DO SEU XXI CONGRESSO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem

para a promoção da saúde, consubstancia, outrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.

---- A Federação de Aveiro do Partido Socialista pretende realizar, no próximo dia doze (12) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), o seu XXI Congresso.

---- Assim, e

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o pedido apresentado pela Federação de Aveiro do Partido Socialista, para utilização das instalações do Cineteatro Anadia, no dia doze (12) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), para realização do seu XXI Congresso;

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à instituição mencionada supra, a concretização do sobreditos evento;

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, Dr.^a Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para o dia doze (12) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024) solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia doze (12) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), do XXI Congresso da Federação de Aveiro do Partido Socialista, a promover pela própria Federação, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e bem assim das condições mencionadas na informação prestada pela Chefe de Divisão, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a mesma informação.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.

---- 24. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA À ASSOCIAÇÃO CORAL STELLA MARIS – MUSIC & ARTS, PARA CELEBRAÇÃO DO SEU DÉCIMO SÉTIMO (17.º) ANIVERSÁRIO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancial, outrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.-----

---- A Presidente da Direção da Associação Coral Stella Maris – Music & Arts solicita a colaboração do Município traduzida na cedência, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de celebração, no dia vinte e dois (22) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), do aniversário da associação.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Associação Coral Stella Maris – Music & Arts, no sentido da utilização das instalações do Cineteatro Anadia, no dia vinte e dois (22) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), para festejar o seu aniversário;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à instituição mencionada supra, a concretização do sobreditó evento;-----

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, Dr.^a Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para o dia vinte e dois (22) de março de dois mil e vinte e cinco (2025) solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia vinte e dois (22) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), de um de um espetáculo de comemoração do décimo sétimo aniversário, a promover pela Associação Coral Stella Maris – Music & Arts, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia,

dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada.

---- Tratando-se de evento que carece, para além de Mera Comunicação Prévia, de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização, e correspondentes encargos, será da responsabilidade da promotora, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.

--- 25. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pela Técnica Superior afeta ao Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr.^a Inês Lopes Mendonça, anexa à presente proposta, datada de quatro (04) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do mesmo dia quatro (04) do mês de outubro, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de dois mil, duzentos e oito euros e seis céntimos (€ 2.208,06), em resultado da redução aplicada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

--- 26. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – CLIENTE N.º 32521 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE

ARCOS E MOGOFORES:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado

familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m^3). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m^3) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pelo cliente número trinta e dois mil quinhentos e vinte e um (32521), da União de Freguesias de Arcos e Mogofores, para beneficiar da aplicação do tarifário familiar, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;

---- Atenta a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dois (02) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), através da qual emite parecer favorável ao pedido apresentado pelo cliente identificado supra, e dá conta de que o requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar;

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, os municíipes, utilizadores domésticos, poderem usufruir do alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m^3) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho (n.º 3, do artigo 68.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado pelo cliente número trinta e dois mil quinhentos e vinte e um (32521), da União de Freguesias de Arcos e Mogofores, e atribuir ao requerente o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

---- **27. INFARMED – AUTORIDADE NACIONAL DO MEDICAMENTO E PRODUTOS DE SAÚDE, I.P. – ESCALA DE TURNOS DE FARMÁCIAS NO MUNICÍPIO DE ANADIA PARA DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, a comunicação remetida pela INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.

---- Nos termos do consagrado no n.º 5, do artigo 27.º, do Decreto-lei n.º 54/2024, de 06 de setembro, a competência das Administrações Regionais de Saúde, prevista no artigo 14.º, do Decreto-lei n.º 53/2007, de 08 de março, relativa à aprovação dos turnos das farmácias, foi transferida para a INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P..

---- Nessa constatação, e com base na proposta apresentada pela Associação Nacional de Farmácias, nos termos do preceituado no n.º 1, do artigo 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto no n.º 2, do mesmo artigo 3.º, a Direção de Inspeção e Licenciamento da INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. solicita o parecer da Câmara Municipal sobre a proposta de escala de turnos de farmácias no município de Anadia, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), com vista à sua aprovação e divulgação.

---- Apreciado o assunto, e em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável relativamente à proposta apresentada, de escala de turnos de farmácias, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), no município de Anadia.

--- 28. “REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA ZONA DO MONTE CRASTO” – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços provisória no âmbito da empreitada designada por “Requalificação Ambiental e Paisagística da Zona do Monte Crasto”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Nos termos do Decreto-lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, na sua redação atualizada, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Dirigente informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Requalificação Ambiental e Paisagística da Zona do Monte Crasto”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (maio de dois mil e vinte e um (2021)), e decorrente de junho de dois mil e vinte e dois (2022).

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, em arquivo na Secção de Empreitadas de Obras Públicas, e ainda tendo em conta as características específicas da intervenção, e a diversidade dos trabalhos executados.

---- O Dirigente informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são provisórios, tendo sido publicados em Diário da República, 2.ª Série, n.º 161, de 21 de agosto de 2024, pelo Aviso n.º 18095/2024.

---- Resultado dos cálculos efetuados, o Dirigente dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de cento e oito mil, cento e dez euros e vinte e um céntimos (€ 108.110,21), acrescido

de IVA à taxa legal em vigor, valor ao qual acrescenta que deverá ser deduzido o montante de noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos (€ 98.682,69), pago em resultado das deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, que aprovaram as anteriores revisões de preços. Nessa constatação, a presente revisão de preços provisória perfaz o valor de nove mil, quatrocentos e vinte e sete euros e cinquenta e dois cêntimos (€ 9.427,52), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “Silva & Ventura, Lda.” o valor de nove mil, quatrocentos e vinte e sete euros e cinquenta e dois cêntimos (€ 9.427,52), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços provisória da empreitada designada por “Requalificação Ambiental e Paisagística da Zona do Monte Crasto”, com a dedução devida pelas anteriores revisões de preços provisórias, conforme deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, em suas reuniões ordinárias realizadas nos dias vinte e sete (27) de julho de dois mil e vinte e três (2023), e onze (11) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024).

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

---- 29. PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA PRAÇA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS COM PROJETO DE CONSTRUÇÃO APROVADO – HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em cumprimento dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e “Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional”, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes.

---- De harmonia com o acima mencionado, e no âmbito do Ordenamento do Território, a autarquia desenvolveu os procedimentos necessários à execução de obras de arranjos exteriores, integrados na Requalificação Urbana de Anadia, e incluída no projeto global de construção do “Parque Urbano de Anadia”, aprovado posteriormente, um parque verde, de dimensões consideráveis, que contribuirá para melhorar a qualidade de vida urbana e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes, capaz de gerar mais um fator de atratividade que contribua para a fixação de população no aglomerado urbano existente.

---- Consequentemente, foram elaborados projetos para construção de dois edifícios destinados a habitação

multifamiliar, designados por “Varandas do Parque I” e “Varandas do Parque II”, na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, em área contígua ao Parque Urbano.

---- Uma vez aprovados os projetos para construção dos dois edifícios de habitação multifamiliar, foram desenvolvidos dois procedimentos, por hasta pública, tendentes à sua alienação.

---- Resultado dos procedimentos de hasta pública desenvolvidos para alienação da propriedade plena de dois prédios urbanos, e determinados em sede de Executivo Municipal, não foi efetuado qualquer lance por parte dos presentes, pelo que as praças foram declaradas encerradas.

---- Mais recentemente, e sob proposta apresentada e aprovada em sede de Executivo Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia onze (11) de julho último, foi determinada, de harmonia com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a abertura de um procedimento de Hasta Pública para alienação da propriedade plena de dois prédios urbanos com projeto aprovado, destinados à construção de dois edifícios de habitação multifamiliar, localizados na avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, da União das Freguesias de Arcos e Mogofores. O procedimento tinha por base os valores de licitação apresentados infra, para arrematação de cada um dos prédios, com lances obrigatórios de quinhentos euros (€ 500,00):

Prédio Urbano	Artigo Matricial	Área (m ²)	Valor base de licitação (€)
Edifício Varandas do Parque I	2931 U	1628,00 m ²	€ 285.000,00
Edifício Varandas do Parque II	2930 U	1820,00 m ²	€ 320.000,00

---- O edifício designado por “Varandas do Parque I”, será implementado no prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número dois mil novecentos e trinta e um (2931), e registado na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número mil trezentos e vinte e dois (1322), propriedade do Município de Anadia, para efeitos de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, que será constituído por cave, rés do chão e andar, com dezoito (18) fogos, de tipologia T dois. O mesmo possui uma área de mil seiscentos e vinte e oito metros quadrados (1628 m²).

---- Para o prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número dois mil novecentos e trinta (2930), e registado na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número quatro mil duzentos e cinquenta e três (4253), propriedade do Município de Anadia, e que possui uma área de mil oitocentos e vinte metros quadrados (1820 m²), encontra-se prevista a construção de um edifício também destinado a habitação multifamiliar, designado por “Varandas do Parque II”, que será constituído por cave, rés do chão e andar, com quinze (15) fogos de tipologia T três, e três (03) fogos de tipologia T dois.

---- Desenvolvido o correspondente procedimento, e realizada a Hasta Pública no dia vinte e cinco (25) de setembro do ano em curso, resultou, da mesma, a arrematação dos dois prédios urbanos com projeto aprovado, destinados à construção de dois edifícios de habitação multifamiliar, localizados na avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, identificados na respetiva Ata da Praça como Prédio I (Edifício Varandas do Parque I), e Prédio II (Edifício Varandas do Parque II), a Vitor Manuel Correia Duarte, sócio gerente da empresa Maneira Apropriada, Lda., respetivamente, pelo valor de duzentos e oitenta e

cinco mil euros (€ 285.000,00), e de trezentos e vinte mil euros (€ 320.000,00).-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade, a homologação da Ata da Praça do procedimento de Hasta Pública desenvolvido, anexa à presente proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 30. PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA PRAÇA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DEZASSETE (17) LOTES DA ZONA INDUSTRIAL DE AMOREIRA DA GÂNDARA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em cumprimento dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial “Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional” e “Promover e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo, da inovação e da iniciativa empresarial”, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus municípios, apostando, outrossim, em contribuir e proporcionar condições que potenciem a dinamização e a competitividade do tecido empresarial do concelho.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, o Município de Anadia tem desempenhado, ao longo das últimas décadas, um papel fundamental no desenvolvimento e crescimento do tecido económico empresarial do concelho. Desde a aprovação do Primeiro Plano Diretor Municipal, em mil novecentos e noventa e quatro (1994), estabeleceu-se um modelo de desenvolvimento territorial para a promoção de novas áreas para instalação de indústrias e outras atividades empresariais, criando-se diversos espaços devidamente ordenados e infraestruturados, a saber:-----

---- - Zona Industrial de Amoreira da Gândara (em dois mil (2000)), com a área de seis hectares (6 ha), e onze (11) lotes;-----

---- - Zona Industrial do Paraimo (em dois mil e vinte e dois (2002)), com a área de quinze hectares (15 ha), e quarenta e nove (49) lotes;-----

---- - Zona Industrial de Vilarinho do Bairro (em dois mil e doze (2012)), com a área de nove hectares (9 ha), e vinte (20) lotes.-----

---- Promovida a Revisão do Plano Diretor Municipal, que ocorreu em dois mil e quinze (2015), a Câmara estabeleceu, como um dos principais objetivos do plano, a disponibilização de mais áreas para instalação de indústrias e outras atividades empresariais.-----

---- Nesse sentido, a aprovação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara (em dois mil e vinte e um (2021)), e a Operação de Reparcelamento da Zona Industrial de Vale Salgueiro (em dois mil e vinte e dois (2022)), materializam a estratégia definida na Revisão do Plano Diretor Municipal, e permitem a criação de duas novas zonas industriais, com características distintas das demais, pelo facto de ter sido decidida a criação de lotes de grande dimensão, e definido um conjunto de parâmetros urbanísticos mais flexíveis:-----

---- - Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, com a área de vinte e oito hectares (28 ha), e dezassete (17) lotes;-----

---- - Zona Industrial de Vale Salgueiro, com a área de dezoito hectares (18 ha), e dezanove (19) lotes.-----

---- Tendo em consideração as diretrizes e objetivos da política ambiental, de ordenamento do território e de desenvolvimento económico estabelecidos pelo Município de Anadia, optou-se por balizar a tipologia de atividades que se podem instalar naquelas zonas industriais, dando prioridade a projetos empresariais cujo processo produtivo seja assente em tecnologias limpas, e com impacte reduzido no ambiente envolvente.-----

---- A criação destas novas zonas industriais consubstancia um importante contributo para o reforço e diversificação do tecido económico, esperando-se, também, um forte impulso na criação de novos empregos com a instalação de novas unidades empresariais.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que, uma vez aprovados os projetos e concretizados os processos para construção destas novas zonas industriais, foi desenvolvido o procedimento conducente à alienação dos correspondentes lotes em hasta pública, com o sentido de acelerar os processos de instalação das empresas nestas novas zonas industriais;--

---- Considerado o procedimento de Hasta Pública desenvolvido, em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia onze (11) de julho último, para alienação de dezassete (17) Lotes (Lotes quinze (15), dezasseis (16), dezassete (17), dezoito (18), dezanove (19), vinte (20), vinte e um (21), vinte e dois (22), vinte e três (23), vinte e quatro (24), vinte e cinco (25), vinte e seis (26), vinte e sete (27), vinte e oito (28), vinte e nove (29), trinta (30), e trinta e um (31)), sitos na Zona Industrial de Amoreira da Gândara, União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas;-----

---- Considerando que, para a prossecução do mencionado procedimento, a desenvolver de harmonia com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, foram definidos os valores base de licitação apresentados infra, os quais tiveram por determinação o relatório do Perito Avaliador pertencente às Listas Oficiais do Ministério da Justiça, para arrematação de cada um dos lotes, não sendo admitidos lanços de valor inferior a quinhentos euros (€ 500,00), sendo, contudo, admitidos lanços de valor igual ou superior:-----

Lote	Artigo Matricial	Área (m ²)	Valor base de licitação (€)
15	1939	19 094,00 m ²	€ 210.034,00
16	1940	21 287,00 m ²	€ 234.157,00
17	1941	15 746,00 m ²	€ 173.206,00
18	1942	15 746,00 m ²	€ 173.206,00
19	1943	15 746,00 m ²	€ 173.206,00
20	1944	14 939,00 m ²	€ 164.329,00

21	1945	10 805,00 m ²	€ 118.855,00
22	1946	8 181,00 m ²	€ 89.991,00
23	1947	10 744,00 m ²	€ 118.184,00
24	1948	10 773,00 m ²	€ 118.503,00
25	1949	10 730,00 m ²	€ 118.030,00
26	1950	6 294,00 m ²	€ 69.234,00
27	1951	5 186,00 m ²	€ 57.046,00
28	1952	5 044,00 m ²	€ 55.484,00
29	1953	3 596,00 m ²	€ 39.556,00
30	1954	3 654,00 m ²	€ 40.194,00
31	1955	3 444,00 m ²	€ 37.884,00

---- Considerando que, em sede de Hasta Pública, realizada no dia vinte e quatro (24) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), pelas dez horas (10h), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Anadia, resultou a arrematação dos lotes e correspondentes montantes melhor identificados abaixo, inscritos na respetiva matriz predial urbana da União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Anadia, na dita União de Freguesias:-----

---- - Lote dezasseis (16), inscrito sob o artigo mil novecentos e quarenta (1940), e descrito sob o número três mil seiscentos e setenta (3670), a Hélder Miguel de Almeida Loureiro e João Pedro Garcia Saraiva, gerentes da empresa Nexxpro – Fábrica de Capacetes, S.A., pelo valor base de duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e sete euros (€ 234.157,00);-----

---- - Lote dezassete (17), inscrito sob o artigo mil novecentos e quarenta e um (1941), e descrito sob o número três mil seiscentos e setenta e um (3671), a Hélder Miguel de Almeida Loureiro e João Pedro Garcia Saraiva, gerentes da empresa Nexxpro – Fábrica de Capacetes, S.A., pelo valor base de cento e setenta e três mil, duzentos e seis euros (€ 173.206,00);-----

---- - Lote dezoito (18), inscrito sob o artigo mil novecentos e quarenta e dois (1942), e descrito sob o número três mil seiscentos e setenta e dois (3672), a Hélder Miguel de Almeida Loureiro e João Pedro Garcia Saraiva, gerentes da empresa Nexxpro – Fábrica de Capacetes, S.A., pelo valor base de cento e setenta e três mil, duzentos e seis euros (€ 173.206,00);-----

---- - Lote dezanove (19), inscrito sob o artigo mil novecentos e quarenta e três (1943), e descrito sob o número três mil seiscentos e setenta e três (3673), a Hélder Miguel de Almeida Loureiro e João Pedro Garcia Saraiva, gerentes da empresa Nexxpro – Fábrica de Capacetes, S.A., pelo valor base de cento e setenta e três mil, duzentos e seis euros (€ 173.206,00);-----

---- - Lote vinte e um (21), inscrito sob o artigo mil novecentos e quarenta e cinco (1945), e descrito sob o número três mil seiscentos e setenta e cinco (3675), a Carlos Alberto Tavares dos Santos, sócio gerente da empresa Naturally Genuine, Lda., pelo valor base de cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros (€ 118.855,00); e-----

---- - Lote vinte e nove (29), inscrito sob o artigo mil novecentos e cinquenta e três (1953), e descrito sob o número três mil seiscentos e oitenta e três (3683), a Ricardo de Sousa Ribeiro, sócio gerente da empresa

BIGAVAC – Especialista em Energias Renováveis, Lda., pelo valor base de trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis euros (€ 39.556,00).-----

---- Relativamente aos Lotes identificados com os números quinze (15), vinte (20), vinte e dois (22), vinte e três (23), vinte e quatro (24), vinte e cinco (25), vinte e seis (26), vinte e sete (27), vinte e to (28), trinta (30), e trinta e um (31), e depois de efetuados os pregões de estilo, não houve qualquer interessado na sua licitação.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade, a homologação da Ata da Praça do procedimento de Hasta Pública desenvolvido, anexa à presente proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 31. PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA PRAÇA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DEZANOVE (19) LOTES DA ZONA INDUSTRIAL DE VALE SALGUEIRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em cumprimento dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial “Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional” e “Promover e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo, da inovação e da iniciativa empresarial”, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus municípios, apostando, outrossim, em contribuir e proporcionar condições que potenciem a dinamização e a competitividade do tecido empresarial do concelho.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, o Município de Anadia tem desempenhado, ao longo das últimas décadas, um papel fundamental no desenvolvimento e crescimento do tecido económico empresarial do concelho. Desde a aprovação do Primeiro Plano Diretor Municipal, em mil novecentos e noventa e quatro (1994), estabeleceu-se um modelo de desenvolvimento territorial para a promoção de novas áreas para instalação de indústrias e outras atividades empresariais, criando-se diversos espaços devidamente ordenados e infraestruturados, a saber:-----

---- - Zona Industrial de Amoreira da Gândara (em dois mil (2000)), com a área de seis hectares (6 ha), e onze (11) lotes;-----

---- - Zona Industrial do Paraimo (em dois mil e vinte e dois (2002)), com a área de quinze hectares (15 ha), e quarenta e nove (49) lotes;-----

---- - Zona Industrial de Vilarinho do Bairro (em dois mil e doze (2012)), com a área de nove hectares (9 ha), e

vinte (20) lotes.-----

---- Promovida a Revisão do Plano Diretor Municipal, que ocorreu em dois mil e quinze (2015), a Câmara estabeleceu, como um dos principais objetivos do plano, a disponibilização de mais áreas para instalação de indústrias e outras atividades empresariais.-----

---- Nesse sentido, a aprovação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara (em dois mil e vinte e um (2021)), e a Operação de Reparcelamento da Zona Industrial de Vale Salgueiro (em dois mil e vinte e dois (2022)), materializam a estratégia definida na Revisão do Plano Diretor Municipal, e permitem a criação de duas novas zonas industriais, com características distintas das demais, pelo facto de ter sido decidida a criação de lotes de grande dimensão, e definido um conjunto de parâmetros urbanísticos mais flexíveis:-----

---- - Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, com a área de vinte e oito hectares (28 ha), e dezassete (17) lotes;-----

---- - Zona Industrial de Vale Salgueiro, com a área de dezoito hectares (18 ha), e dezanove (19) lotes.-----

---- Tendo em consideração as diretrizes e objetivos da política ambiental, de ordenamento do território e de desenvolvimento económico estabelecidos pelo Município de Anadia, optou-se por balizar a tipologia de atividades que se podem instalar naquelas zonas industriais, dando prioridade a projetos empresariais cujo processo produtivo seja assente em tecnologias limpas, e com impacte reduzido no ambiente envolvente.-----

---- A criação destas novas zonas industriais consubstancia um importante contributo para o reforço e diversificação do tecido económico, esperando-se, também, um forte impulso na criação de novos empregos com a instalação de novas unidades empresariais.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que, uma vez aprovados os projetos e concretizados os processos para construção destas novas zonas industriais, foi desenvolvido o procedimento conducente à alienação dos correspondentes lotes em hasta pública, com o sentido de acelerar os processos de instalação das empresas nestas novas zonas industriais;--

---- Considerado o procedimento de Hasta Pública desenvolvido, em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia onze (11) de julho último, para dezanove (19) Lotes, (Lotes um (01), dois (02), três (03), quatro (04), cinco (05), seis (06), sete (07), oito (08), nove (09), dez (10), onze (11), doze (12), treze (13), catorze (14), quinze (15), dezasseis (16), dezassete (17), dezoito (18), e dezanove (19)), sitos na Zona Industrial de Vale Salgueiro, União de Freguesias de Arcos e Mogofores;-----

---- Considerando que, para a prossecução do mencionado procedimento, a desenvolver de harmonia com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, foram definidos os valores base de licitação apresentados infra, os quais tiveram por determinação o relatório do Perito Avaliador pertencente às Listas Oficiais do Ministério da Justiça, para arrematação de cada um dos lotes, não sendo admitidos lanços de valor inferior a quinhentos euros (€ 500,00), sendo, contudo, admitidos lanços de valor igual ou superior:-----

Lote	Artigo Matricial	Área (m ²)	Valor base de licitação (€)
1	3027	7 256,80 m ²	€ 87.082,00
2	3028	4 797,50 m ²	€ 57.570,00
3	3029	5 357,30 m ²	€ 64.288,00

4	3030	7 349,50 m ²	€ 88.194,00
5	3031	13 885,50 m ²	€ 166.626,00
6	3032	9 832,00 m ²	€ 117.984,00
7	3033	9 806,30 m ²	€ 117.676,00
8	3034	9 780,60 m ²	€ 117.367,00
9	3035	9 754,90 m ²	€ 117.059,00
10	3036	4 015,40 m ²	€ 48.185,00
11	3037	3 790,70 m ²	€ 45.488,00
12	3038	2 754,80 m ²	€ 33.058,00
13	3039	4 390,90 m ²	€ 52.691,00
14	3040	4 306,30 m ²	€ 51.676,00
15	3041	4 039,10 m ²	€ 48.469,00
16	3042	4 095,00 m ²	€ 49.140,00
17	3043	3 840,50 m ²	€ 46.086,00
18	3044	4 448,50 m ²	€ 53.382,00
19	3045	4 363,20 m ²	€ 52.358,00

---- Considerando que, em sede de Hasta Pública, realizada no dia vinte e quatro (24) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), pelas catorze horas e trinta minutos (14h 30m), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Anadia, resultou a arrematação dos lotes e correspondentes montantes melhor identificados abaixo, inscritos na respetiva matriz predial urbana da União de Freguesias de Arcos e Mogofores, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Anadia, na dita União de Freguesias:

---- - Lote dois (02), inscrito sob o artigo três mil e vinte e oito (3028), e descrito sob o número quatro mil trezentos e setenta e dois (4372), a Tony Daniel Almeida Luís, sócio gerente da empresa Construanil, Lda., pelo valor base de cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta euros (€ 57.570,00);-----

---- - Lote três (03), inscrito sob o artigo três mil e vinte e nove (3029), e descrito sob o número quatro mil trezentos e setenta e três (4373), a Carlos Patrício Simões Ribeiro e António Pedro Simões Cordeiro, gerentes da empresa CASTORAL – Caixilharia de Alumínios e Estores, Lda., pelo valor base de sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito euros (€ 64.288,00);-----

---- - Lote quatro (04), inscrito sob o artigo três mil e trinta (3030), e descrito sob o número quatro mil trezentos e setenta e quatro (4374), a Filipe José dos Santos Portovedo dos Reis, sócio gerente da empresa TOTALREV – Construção e Revestimentos, Lda., pelo valor base de oitenta e oito mil, cento e noventa e quatro euros (€ 88.194,00);-----

---- - Lote dezasseis (16), inscrito sob o artigo três mil e quarenta e dois (3042), e descrito sob o número quatro mil trezentos e oitenta e seis (4386), a Mário Rui da Silva Santiago, sócio gerente da empresa GLOBAL EVOLUTION – Indústria, Importação, Exportação e Comércio de Capacetes, Artigos de Ciclismo e Motociclismo, Lda., pelo valor de cinquenta e cinco mil, seiscientos e quarenta euros (€ 55.640,00); e-----

---- - Lote dezanove (19), inscrito sob o artigo três mil e quarenta e cinco (3045), e descrito sob o número quatro mil trezentos e oitenta e nove (4389), a Pedro Alexandre Martins Pereira, sócio gerente da empresa

Laranja e Tangerinas, Lda., pelo valor base de cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito euros (€ 52.358,00).-----

---- Relativamente aos Lotes identificados com os números um (01), cinco (05), seis (06), sete (07), oito (08), nove (09), dez (10), onze (11), doze (12), treze (13), catorze (14), quinze (15), dezassete (17), e dezoito (18), e depois de efetuados os pregões de estilo, não houve qualquer interessado na sua licitação.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade, a homologação da Ata da Praça do procedimento de Hasta Pública desenvolvido, anexa à presente proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 32. ANA PAULA SIMÕES SEABRA COSTA – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO DE LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE OBRAS, PARA ALTERAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, SITA NO NÚMERO DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS (243), DA RUA DO PEDREGAL, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SANGALHOS – PROCESSO DE OBRAS N.º 142/2024:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Ana Paula Simões Seabra Costa, que se dá como transrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território deste Município.-----

---- No âmbito do processo registado sob o número cento e quarenta e dois barra dois mil e vinte e quatro (142/2024), a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia, a requerente apresenta o pedido de licenciamento de legalização de obras de edificação, com execução de obras, para alteração de moradia unifamiliar, sita no número duzentos e quarenta e três (243), da rua do Pedregal, na localidade e freguesia de Sangalhos.-----

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, que dá conta de que a proposta apresentada não prevê o cumprimento dos lugares de estacionamento, definidos no artigo 72.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, sendo exigidos três (03) lugares para a categoria de espaço em que se localiza a operação urbanística em questão – “Espaços Habitacionais Tipo A/Baixa Densidade” –, e em função da área de construção por tipo de utilização.-----

---- Considerando que a proposta apresentada não contempla a criação de qualquer lugar de estacionamento privado, por se tratar de um edifício existente edificado sem qualquer lugar de estacionamento previsto na área

da parcela, e que não possui condições para a sua criação, em virtude da reduzida dimensão, mas atendendo ao facto de a intervenção proposta não resultar em um acréscimo de construção superior a vinte por cento (20%) da área de construção inicial, o Técnico Superior propõe, nos termos previstos na alínea b), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, submeter à aprovação da Câmara Municipal a dispensa dos referidos lugares de estacionamento.

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa da dotação total de estacionamento exigido para o prédio sito no número duzentos e quarenta e três (243), da rua do Pedregal, na localidade e freguesia de Sangalhos, prevista na alínea b), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de licenciamento de legalização de obras de edificação, com execução de obras, para alteração de moradia unifamiliar.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.

----- 33. PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO A PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA CARVALHA, NA LOCALIDADE DE PAREDES DO BAIRRO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS – PROCESSO DE OBRAS N.º 153/2024:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.

---- Em conformidade,

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Neli da Conceição Oliveira Costa, para efeitos de construção de habitação unifamiliar e muros, na rua da Carvalha, na localidade de Paredes do Bairro, União de

Freguesia de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, no âmbito do processo de obras n.º 153/2024;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, relativamente à proposta de alinhamento apresentada em sede de licenciamento, para o prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço do Bairro, sob o artigo n.º 1966-P, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o n.º 8507, localizado, de acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, na categoria de “Espaços Habitacionais Tipo B, Baixa Densidade”;-----

---- Considerado o entendimento do Diretor de Departamento, vertido na informação técnica prestada, de que o estudo submetido pela requerente se revela adequado ao local, tendo em conta o facto de a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresentar com largura constante, e simultaneamente com os alinhamentos de muros existentes à face da estrada, pelo que poderá ser equiparado a projeto de requalificação do arruamento, nos termos do n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a submeter a aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Técnico Superior do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, em resultado do parecer favorável emitido pelo Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, dando conta de que a proposta de alinhamentos entretanto apresentada pela requerente e sua equiparação a projeto de requalificação do arruamento carece de deliberação favorável do Executivo Municipal, nos termos previstos do n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do estudo apresentado para a rua da Carvalha, na localidade de Paredes do Bairro, União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, no âmbito do processo de obras n.º 153/2024, e a sua equiparação a projeto de requalificação, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 34. PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO A PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DO MARCO, NA LOCALIDADE DE ALFÉLOAS, UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES – PROCESSO DE OBRAS N.º 246/2024:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.

---- Em conformidade,

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Ricardo Pedro Ribeiro Carvalho, para efeitos de construção de moradia unifamiliar, piscina e muros, no Bairro do Marco, na localidade de Alfóloas, União de Freguesia de Arcos e Mogofores, a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, no âmbito do processo de obras n.º 246/2024;

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, relativamente à proposta de alinhamento apresentada em sede de licenciamento, para o prédio inscrito na matriz predial urbana da união de freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo n.º 2912-P, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o n.º 2289, localizado, de acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, na categoria de “Espaços Habitacionais Tipo B, Baixa Densidade”, e em área inserida na “Zona de Respeito” da EN 235;

---- Considerado o entendimento do Diretor de Departamento, vertido na informação técnica prestada, de que o estudo submetido pelo requerente se revela adequado ao local, tendo em conta o facto de a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresentar com largura constante, e simultaneamente com os alinhamentos de muros existentes à face da estrada, pelo que poderá ser equiparado a projeto de requalificação do arruamento, nos termos do n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a submeter a aprovação do Executivo Municipal;

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, em resultado do parecer favorável emitido pelo Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, dando conta de que a proposta de alinhamentos entretanto apresentada pelo requerente e sua equiparação a projeto de requalificação do arruamento carece de deliberação favorável do Executivo Municipal, nos termos previstos do n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do estudo apresentado para o Bairro do Marco, na localidade de Alféloas, União de Freguesia de Arcos e Mogofores, no âmbito do processo de obras n.º 246/2024, e a sua equiparação a projeto de requalificação, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 35. SERVIÇO DE FINANÇAS DE ANADIA – PEDIDO DE PARECER, NOS TERMOS DO ARTIGO 76.º, DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI), REFERENTE AO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO, SOB O ARTIGO PROVISÓRIO NÚMERO TRÊS MIL E CINQUENTA E DOIS (P3052):---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Serviço de Finanças de Anadia, que se dá como transcrto e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Chefe do Serviço de Finanças de Anadia solicita que o Município de Anadia se pronuncie sobre o resultado da avaliação efetuada, constante da ficha de avaliação n.º 11929628, referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vilarinho do Bairro, sob o artigo provisório número três mil e cinquenta e dois (P3052), sito na rua de São João, na localidade e freguesia de Vilarinho do Bairro, no seguimento do pedido apresentado pelo contribuinte Manuel Filipe Morais dos Santos, a prescindir do prazo de reclamação para requerer uma segunda avaliação, previsto no n.º I, do artigo 76.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).-----

---- A sustentar o pedido encontra-se a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, que considera, resultado da avaliação direta, e conforme consta da ficha de avaliação n.º 11929628 nada haver a opor à avaliação, submetendo à consideração da Excelentíssima Câmara Municipal a possibilidade de prescindir do prazo para promover uma segunda avaliação.-----

---- Apreciado o pedido e a consequente informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar o Serviço de Finanças de Anadia de que o Município de Anadia nada tem a opor à avaliação constante da ficha de avaliação n.º 11929628, referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vilarinho do Bairro, sob o artigo provisório número três mil e cinquenta e dois (P3052), sito na rua de São João, na

localidade e freguesia de Vilarinho do Bairro, e prescinde do prazo para promover uma segunda avaliação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.-----

---- 36. SERVIÇO DE FINANÇAS DE ANADIA – PEDIDO DE PARECER, NOS TERMOS DO ARTIGO 76.º, DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI), REFERENTE AO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO, SOB O ARTIGO NÚMERO SETECENTOS E TREZE (713):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Serviço de Finanças de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Chefe do Serviço de Finanças de Anadia solicita que o Município de Anadia se pronuncie sobre o resultado da avaliação efetuada, constante da ficha de avaliação n.º 11923373, referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, sob o artigo número setecentos e treze (713), sítio no número dois (02), da rua das Glicínias, na localidade de Curia, união de freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, no seguimento do pedido apresentado pelo contribuinte Rui Manuel Bandeira Rodrigues Duarte, a prescindir do prazo de reclamação para requerer uma segunda avaliação, previsto no n.º 1, do artigo 76.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).-----

---- A sustentar o pedido encontra-se a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, que considera, resultado da avaliação direta, e conforme consta da ficha de avaliação n.º 11923373 nada haver a opor à avaliação, submetendo à consideração da Excelentíssima Câmara Municipal a possibilidade de prescindir do prazo para promover uma segunda avaliação.-----

---- Apreciado o pedido e a consequente informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar o Serviço de Finanças de Anadia de que o Município de Anadia nada tem a opor à avaliação constante da ficha de avaliação n.º 11923373, referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, sob o artigo número setecentos e treze (713), sítio no número dois (02), da rua das Glicínias, na localidade de Curia, união de freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, e prescinde do prazo para promover uma segunda avaliação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.-----

---- 37. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA A MARIA DE FÁTIMA FLORES E À ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO BAIXO VOUGA, PARA, RESPETIVAMENTE, ACOLHIMENTO DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DA OBRA DE SUA AUTORIA “MEMÓRIAS DE UMA PROFESSORA”, E DINAMIZAÇÃO DE UMA CONFERÊNCIA SOB O TEMA “GESTÃO DO EUCALIPTAL PARA A SUSTENTABILIDADE”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A cidadã Maria de Fátima Flores, autora do livro “Memórias de uma Professora”, pretende dinamizar a apresentação pública do mesmo, no próximo dia dezanove (19) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024). Para efeitos de concretização da ação, solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, do Auditório do Museu do Vinho Bairrada.-----

---- Bem assim, a Associação Florestal do Baixo Vouga solicita igualmente a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, do Auditório e da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada, no mesmo dia dezanove (19) de outubro, para dinamização de uma Conferência dedicada ao tema “Gestão do eucaliptal para a sustentabilidade”, enquadrada no ciclo de eventos a promover pela Associação, dedicados às temáticas mais relevantes para a floresta e desenvolvimento sustentável da Região de Aveiro, no âmbito da comemoração do seu vigésimo quinto (25.º) aniversário.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado por Maria de Fátima Flores, no sentido da disponibilização, por parte do Município de Anadia, do Auditório do Museu do Vinho Bairrada, no dia dezanove (19) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), para acolhimento da apresentação pública da sua obra;-----

---- Considerado, no mesmo sentido, o pedido apresentado pela Associação Florestal do Baixo Vouga, no sentido da disponibilização, por parte do Município de Anadia, do Auditório e da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada, no mesmo dia dezanove (19) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), para dinamização de uma Conferência dedicada ao tema “Gestão do eucaliptal para a sustentabilidade”;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à cidadã e à Associação mencionadas supra, a concretização das atividades pretendidas;-----

---- Consideradas as informações prestadas pelo Dirigente, Dr. Pedro Dias, dando conta da disponibilidade do Auditório do Museu do Vinho Bairrada para acolher as iniciativas no dia solicitado, respetivamente a apresentação pública do livro, entre as catorze horas (14h) e as dezoito horas (18h), e a realização da Conferência, entre as nove horas e trinta minutos (09h 30m) e as doze horas e quarenta e cinco minutos (12h 45m), com consequente utilização da Sala de Restauração;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base nas informações técnicas prestadas, a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Museu do Vinho Bairrada, para efeitos de realização, no dia dezanove (19) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), das seguintes iniciativas, com a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização:-----

---- - dinamização de uma Conferência dedicada ao tema “Gestão do eucalipto para a sustentabilidade”, a promover pela Associação Florestal do Baixo Vouga, no Auditório, entre as nove horas e trinta minutos (09h 30m) e as doze horas e quarenta e cinco minutos (12h 45m), com consequente utilização da Sala de Restauração;-----

---- - apresentação pública do livro “Memórias de uma Professora”, da autoria de Maria de Fátima Flores, no Auditório, entre as catorze horas (14h) e as dezoito horas (18h).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Museus e Património Cultural da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM DEZOITO (18) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO EM CANHA – EN I/IC 2, DO KM 218+900M AO KM 219+400M”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em dezoito (18) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), na informação prestada pelo Fiscal de Obra, a qual se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Substituição da Rede de Saneamento em Canha – EN I/IC 2, do km 218+900m ao km 219+400m”, o Fiscal de Obra dá conta do pedido apresentado pelo empreiteiro responsável pela execução da empreitada, para prorrogação do prazo, por mais quarenta e um (41) dias, face à dificuldade acrescida de trabalhar na ENI/IC2, associada aos constrangimentos que os elevados níveis freáticos provocam, que fazem com que os trabalhos sejam executados a um ritmo mais lento, para além do atraso verificado na entrega da tubagem de ferro.-----

---- Em resposta ao pedido apresentado, o Fiscal de Obra considera que a prorrogação do prazo de execução da empreitada poderá ser concedida, de forma graciosa, uma vez que as justificações e motivos apresentados são

pertinentes e reais, pelo que propõe à aprovação da Senhora Presidente da Câmara Municipal a concessão de quarenta e um (41) dias de prorrogação do prazo, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a empreitada até ao dia um (01) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Considerado o pedido apresentado, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em dezoito (18) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, a determinar, tendo por base a informação prestada pelo Fiscal de Obra, e atendendo aos motivos invocados, a prorrogação, de forma graciosa, do prazo de execução da empreitada designada por “Substituição da Rede de Saneamento em Canha – EN I/IC 2, do km 218+900m ao km 219+400m”, em quarenta e um (41) dias, face aos constrangimentos resultantes dos elevados níveis freáticos, associados à dificuldade acrescida de trabalhar na ENI/IC2, e ao atraso na entrega de material, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a mesma até ao dia um (01) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).---

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezoito (18) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), e que apresenta o valor positivo de sete milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e cinco euros e dezoito cêntimos (€ 7.160.605,18), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), que totaliza o valor de dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos (€ 2.248.975,61), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **2. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024) (ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO QUINZE (15) E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP NÚMERO CATORZE (14)):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e três (23) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se

encontra anexa à mesma.

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“*Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e três (23) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e quatro (2024). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e quatro (número quinze (15)), que contém uma Alteração ao Orçamento da Despesa (número quinze (15)), e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número catorze (14)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, da orgânica Câmara Municipal.

----- 3. M. SILVA, P. CAIADO, P. FERREIRA & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA. – RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA INTERCALAR DO MUNICÍPIO DE ANADIA, COM REFERÊNCIA A TRINTA (30) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela empresa M. Silva, P. Caiado, P. Ferreira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do relatório do Auditor Externo do Município de Anadia, apresentado em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), sobre a situação económica e financeira intercalar do Município de Anadia, reportada a trinta (30) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024).

----- 4. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA OU DE AVENÇA CELEBRADOS DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de sete (07) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e

se encontra anexa à mesma.

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), e em cumprimento da mesma, o Diretor de Departamento remete a relação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença celebrados durante o mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), ao abrigo da autorização de dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, concedida na mencionada reunião, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação.

----- 5. ERSAR – CERTIFICADO DE SELO DE QUALIDADE EXEMPLAR DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, NA EDIÇÃO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), ATRIBUÍDO À CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o Certificado remetido pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- O Executivo tomou conhecimento do Certificado de Selo de Qualidade Exemplar de Água para Consumo Humano, na edição dois mil e vinte e quatro (2024), atribuído à Câmara Municipal de Anadia, pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.

----- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

----- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e doze minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.